**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.598/2018.**

**OBJETO:****AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtd. | Und | Descrição do item | Valor  Unitário | Valor  Total |
| 01 | 1.500 | Und | Cama infantil, empilhável; Confeccionada em polipropileno não reciclado; Com 02 (duas) cabeceiras iguais , injetadas em polipropileno; Leito em tela vazada, confeccionado em 100% poliéster; Estrutura em alumínio tubular com espessura de 1,59mm; Medindo (1,35x0,15x0,60 cm; tela com tratamento antifungo, anti UV, antioxidante e anti transpirante; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conforme as normas NBR/ABNT vigentes e certificação INMETRO. |  |  |
| **COTA RESERVADA PARA EMPRESAS MEs e EPPs** | | | | | |
| 01 | 500 | Und | Cama infantil, empilhável; Confeccionada em polipropileno não reciclado; Com 02 (duas) cabeceiras iguais , injetadas em polipropileno; Leito em tela vazada, confeccionado em 100% poliéster; Estrutura em alumínio tubular com espessura de 1,59mm; Medindo (1,35x0,15x0,60 cm; tela com tratamento antifungo, anti UV, antioxidante e anti transpirante; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conforme as normas NBR/ABNT vigentes e certificação INMETRO. |  |  |

A Empresa ........................................................................................................, após examinar

minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme itens: 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Prazo de Entrega:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma no Almoxarifado da Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Compra.

**Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Euclides da Cunha, n° 70 – Jardim São Giovani – Ferraz de Vasconcelos – SP.

E-mail pessoal: @ ; E-mail profissional: @ .

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.



Data: .....................................................................................

Representante Legal da Empresa (Carimbo do CNPJ da Empresa) RG nº

CPF nº

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por

, portador da Cédula de Identidade RG nº , vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por

, portador da Cédula de Identidade RG nº , vem por meio desta declarar que:

1. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa

# ANEXO IV

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA \_ , TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 025/2018

Processo nº 1.598/2018.

Contrato nº /18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n°. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF n.º e de outro lado a empresa: , inscrita no C.N.P.J. n.º , entidade jurídica de direito privado, estabelecida à , neste ato

representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF

n.º , a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato o objeto licitado, na conformidade do Pregão Presencial nº 025/2018, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A aquisição de que trata a cláusula anterior será de **AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:

**Parágrafo – primeiro**: Serão efetuados após 30 dias contados da entrega do objeto licitado, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA –** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria solicitante, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Compras.

**Parágrafo Único** – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Euclides da Cunha, n° 70 – Jardim São Giovani – Ferraz de Vasconcelos – SP.

**CLÁUSULA SEXTA -** A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: (reserva n. 474) – 793-05.01.00-12.365.2001-2050.05-2100004 – Brasil Carinhoso – 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA** - Prazo de validade do presente contrato será de 30 (trinta) dias e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com a Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

**Parágrafo Único** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA -** A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1. - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
2. - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
3. - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
4. - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
5. - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
6. - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
7. - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
8. - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

**Parágrafo Único** - **A CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - **A CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ ( ) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), de de 2018.



**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**

**Prefeito Municipal**

**Secretaria Municipal de Educação**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**1º NOME RG Nº**

**2º NOME RG Nº**

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**. CONTRATADA:

# OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ferraz de Vasconcelos/SP, de de 2.018

# JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON

**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Secretária Municipal de Educação**

**CONTRATADA**

**ANEXO V**

**Modelo de Documento de Credenciamento**

A empresa ................................ inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº ..................................., com sede em ........................................, na rua/avenida ................................................... nº ..................., tendo



como representante legal o(a) Sr. ..........................................................., citar o cargo

...................................................., credencia o/a Sr./a ................................................., portador da

cédula de identidade nº .........................................................., para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, na licitação Pregão Presencial nº 025/2018, outorgando- lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referencia.

Local e data

Nome/assinatura Cargo

# ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.598/2018.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtd. | Und. | Descrição do item |
| 01 | 2.000 | Und. | Cama infantil, empilhável; Confeccionada em polipropileno não reciclado; Com 02 (duas) cabeceiras iguais , injetadas em polipropileno; Leito em tela vazada, confeccionado em 100% poliéster; Estrutura em alumínio tubular com espessura de 1,59mm; Medindo (1,35x0,15x0,60 cm; tela com tratamento antifungo, anti UV, antioxidante e anti transpirante; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Conforme as normas NBR/ABNT vigentes e certificação INMETRO. |

# Valor total estimado ......................... R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

“Os valor do termo de referência foi colocado de acordo com preços praticados no mercado, não necessário valores unitários, porém, na elaboração da proposta a licitante deverá constar os valores unitários dos os itens”.

Sobre esse assunto o Tribunal de contas se posiciona:

*“****Acordão 85/2007 Plenário (Voto do Ministro relator)*** *– Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários* ***não*** *constitui um dos elementos* ***obrigatórios*** *do edital (...)”*

# ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **,** CNPJ nº , situada na



, telefone: , fac-símile:

, e-mail: @ , em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, de de 2018.

# Assinatura e nome do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

, neste ato representada pelo Sr. (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº e C.P.F. sob nº , **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo: